

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONCALVES	18/11/2024 13:24 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23255.006638/2024-43

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios e equipamentos de copa/cozinha importantes para o bom funcionamento das nossas áreas de atendimento e convivência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil. Capacidade de conservação de térmica quente de 6h e frio de 12h.	385400	Unidade	10		
2	Bandeja totalmente feita em aço inox, acabamento em brilho, de fácil limpeza e higiene, formato redondo, medindo aproximadamente:	617391	Unidade	12		

	comprimento: 302 mm; Largura: 302 mm; Altura: 15 mm; Diâmetro: 302 mm.					
3	Bandeja totalmente feita em aço inox, acabamento em brilho, de fácil limpeza e higiene, formato retangular, medindo aproximadamente: 460 mm de comprimento e 360 mm de largura. Bordas arredondadas.	473265	Unidade	12		
4	Bandeja totalmente feita em aço inox, acabamento em brilho, de fácil limpeza e higiene, formato redondo, medindo aproximadamente: comprimento: 450 mm; Largura: 450 mm; Altura: 15 mm; Diâmetro: 450 mm.	235313	Unidade	12		
5	Conjunto de 6 Xícaras com 6 pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com aproximadamente 5 cm de diâmetro e pires de aproximadamente com 11 cm de diâmetro. Validade Indeterminada. Com capacidade de ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer.	483029	Unidade	4		
6	Conjunto de Xícara com pires para chá, em porcelana, cor branca, capacidade de 200ml a 250ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com aproximadamente 7,6 cm de diâmetro e pires de aproximadamente com 14,5 cm de diâmetro. Validade Indeterminada. Com capacidade de ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer.	483029	Unidade	4		
7	Faqueiro em aço inox contendo 42 peças, sendo: 06 Garfos de Mesa (medindo aproximadamente: 196mm x 1,2mm); 06 Facas de Churrasco (medindo aproximadamente: 216mm x 2,5mm); 06 Colheres de Mesa (medindo aproximadamente: 196mm x 1,2mm); 06 Colheres de	620607	Unidade	4		

	Sobremesa (medindo aproximadamente:168mm x 1mm); 06 Garfos de Sobremesa (medindo aproximadamente:168mm x 1mm); 06 Colheres de Chá (medindo aproximadamente: 120mm x 0,8mm); 06 Colheres de Café (medindo aproximadamente: 97mm x 0,6mm). Talheres totalmente constituído em aço inox, cabo e corpo, com capacidade de ir ao lava-louças.					
8	Copo, material vidro, capacidade aproximada de 280 ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	443715	Unidade	24		
9	Jarra para água, fabricada em vidro de borossilicato, transparente, liso, com capacidade de 1,3 litros, com alça, tampa hermética removível em silicone e aço inoxidável com mecanismo para saída d'água.	454508	Unidade	12		
10	Jogo de 3 potes em vidro de Borossilicato, transparente, liso, com tampa de fechamento hermético, formato redondo, capacidade 600 mL, 950 mL e 1200 mL.	602852	Unidade	4		
11	Conjunto com 6 taças de vidro, liso e transparente, para servir água. Capacidade do copo 450mL. Medidas aproximadas do taça: Diâmetro: 8,9cm, Altura: 17,5 cm	617276	Unidade	4		
12	Liquidificador Tipo Doméstico, Jarra em acrílico, capacidade da jarra mínima de 1,5L, lâminas em aço inoxidável serrilhadas, cor preta com inox (prata), com no mínimo de 3 velocidades com função pulsar. Garantia de 12 meses, Potência mínima de 500W, Tensão 220v.	607776	Unidade	3		
13	Jarra para água/ suco, fabricada inteiramente em aço inoxidável 304, com tampa e aparador para gelo, capacidade de 2L. Dimensões aproximadas do	270821	Unidade	4		

	produto: 16.6 x 13.8 x 18.8 cm; 0.59 g					
14	Colher comprida para coquetel (colher bailarina), constituída inteiramente em aço inoxidável (cabo e corpo), tamanho: 30cm.	287795	Unidade	4		
15	Placa de Corte de Polietileno, virgem e inodora, com aditivo bactericida, com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização e resistente a produtos químicos, resistência contra deformações, impactos e quedas, com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil, na cor Amarela (frango), medindo 300x500x15mm (larg.x comp. x alt.)	609325	Unidade	4		
16	Faca para Churrasco e fruta com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 5 polegadas. Medidas: Altura 1,4 cm; largura 2,3 cm; comprimento 22cm; peso 28g	7276	Unidade	4		
17	Faca para torneir com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 3 polegadas. Medidas: Altura 1,4 cm; largura 2,3 cm; comprimento 17,7 cm; peso 23g.	7276	Unidade	4		
18	Faca para legumes e frutas com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 3 polegadas. Medidas: Altura 1,4 cm; largura 2,3 cm; comprimento 18,6 cm; peso 25g.	7276	Unidade	4		
19	Faca para pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 7 polegadas. Medidas: Altura 29,1 cm; largura 1,8 cm; comprimento 3,4 cm; peso 70g.	7276	Unidade	4		
20	Faca tipo santoku com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 5 polegadas. Medidas: Altura 1,8 cm; largura 3,8 cm; comprimento 26,1 cm; peso 71,6g.	7276	Unidade	4		

21	Faca para dessosar com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 5 polegadas. Medidas: Altura 1,8 cm; largura 3,4 cm; comprimento 26,2 cm; peso 60,4 g.	7276	Unidade	4		
22	Faca tipo chef com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 7 polegadas. Medidas: Altura 1,8 cm; largura 4,7 cm; comprimento 29,9 cm; peso 87 g.	7276	Unidade	4		
23	Faca para tomate com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 5 polegadas. Medidas: Altura 1,4 cm; largura 2,3 cm; comprimento 21 cm; peso 25,8 g.	7276	Unidade	4		
24	Cutelo com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno na cor Preto 5 polegadas. Medidas: Altura 1,4 cm; largura 2,3 cm; comprimento 21 cm; peso 25,8 g.	7276	Unidade	4		
25	Bacia plástica média, cor branca (diâm. 47cm X 16 cm altura) capacidade de 24L.	405454	Unidade	4		
26	Caixa plástica com tampa, na cor branca, ou transparente, medidas de 53 x 32 x 18 cm, com capacidade para 25L.	311806	Unidade	4		
27	Pote plástico com tampa, na cor branca ou transparente, com capacidade para 2L	437046	Unidade	4		
28	Pote plástico com tampa, na cor branca ou transparente, com capacidade para 4L.	249089	Unidade	4		
29	Suporte para guardanapo constituído inteiramente em aço inoxidável, para armazenar e organizar guardanapos em posição horizontal na mesa. Medidas aproximadas: altura: 6,5 cm; largura: 19 cm; comprimento: 19 cm; peso: 270g.	378041	Unidade	4		
30	Pote constituído inteiramente em aço inoxidável, com tampa e fechamento hermético, com capacidade para 750 mL. Dimensões aproximadas: (LxCxA): Largura 13cm x Comprimento 11cm x Altura 12cm	329543	Unidade	4		
31	Porta papel toalha interfolhada de mesa (toalheiro), em plástico de	283784	Unidade	6		

	polipropileno, cor preta, medidas aproximadas: Altura: 130mm, Largura: 235mm, Profundidade: 125mm, Peso: 295g					
32	Porta Talher Organizador constituído inteiramente em Plástico com 6 Divisórias e Tampa. Formato retangular, com Dimensões aproximadas: Comprimento: 35cm, Altura: 5,3cm, Largura: 29cm. Cor do fundo preta e tampa transparente.	397211	Unidade	4		
33	Toalha para mesa retangular de 10 a 12 lugares, cor sólida, tamanho aproximado: 3,0 m de comprimento e 1,6 metros de largura, tecido 100 % poliéster. Cores possíveis: verde, vermelho e branca.	621344	Unidade	9		
34	Dispenser para detergente com espaço para esponja – Dispenser de bancada, com válvula “pump”, capacidade de 500ml, cor preta.	620625	Unidade	4		
35	Suporte de mesa para copos descartáveis (80 e 200 mL), constituídos de 2 Suporte para copos descartáveis e 1 Compartimento especial para os mexedores. Material em Estrutura de aço e pote de plástico ultra resistente (polipropileno), medidas aproximadas: Comprimento: 21 cm Largura: 8 cm Altura: 27 cm	12410	Unidade	4		
36	Fritadeira elétrica sem óleo, Air fryer, Características: Acompanha cesto removível, Ajuste de Temperatura de 140 a 200°C, Desligamento automático, Potência 1270W. Voltagem: 220v ou bivolt. Luz indicadora. Base, antiderrapante. Capacidade do cesto: entre 3L e 3,5L. Cor: Preto/inox. Dimensões aproximadas: Altura: 30,5cm, Largura: 25cm, Profundidade: 31cm, Peso: 3,7kg.	601738	Unidade	4		
37	Chaleira elétrica, com jarra constituída em aço inoxidável. Base antiderrapante, indicador luminoso e desligamento automático. Fio ligado à base, exclusivamente, permitindo manuseio da jarra. Capacidade da jarra de 1,5 a	605388	Unidade	4		

	2,2L. Voltagem de 220V, 12 meses de garantia.					
38	Panela totalmente feitas em Aço Inox com Fundo Triplo (aço inox + alumínio + aço inox) com Tampa e Cabo, 20 cm de diâmetro e 2,9 L. Acabamento em alto brilho, sem cantos. Tampa com saída de vapor e encaixe perfeito. Pode ser lavada diariamente na máquina de lavar louças, utilizada em fogão a gás, elétrico, vitrocerâmico e indução.	455555	Unidade	4		
39	Fogão elétrico de Indução, ambiente: cozinha; quantidade de bocas (queimadores): 1 Boca. Tipo elétrico de indução; cooktop de mesa, com Superfície Vitrocerâmica selada, cor Preto; com painel touch e display digital slide control; com 9 níveis de potência, timer ajustável de 120min, desligamento automático de segurança, potência: 1500 W, voltagem: 220V. Cooktop de sobrepôr na mesa	440595	Unidade	4		
40	Garrafa térmica, material plástico, capacidade para 2 litros (com variação de até 10% para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido.	468442	Unidade	30		
41	Garrafa plástica com tampa. Material plástico (polipropileno) resistente, produzida com material atóxico e BPA Free. Tampa estilo rosca que vede completamente a garrafa. Capacidade 2L. Ideal para armazenar suco ou água.	258262	Unidade	50		
42	Fogão Industrial com 2 queimadores e prateleira inferior, todo estruturado em aço inox escovado, com grelhas das mesas e queimadores em ferro fundido. Queimador externo com 18cm e interno com 8,5 cm de diâmetro. Grelhas 40x40cm e perfil em 10cm. Alimentação: Gás Convencional (GLP), medidas	451453	Unidade	1		

aproximadas: Altura: 80 cm, Largura: 106 cm, Profundidade: 67,5 cm.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da **nota de empenho**, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Instituto Federal do Ceará - Reitoria

Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60410-426

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **2 (dois)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual ou Municipal](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação [será realizada concomitantemente a seleção da proposta](#)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação **constante no processo**:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANDRE DAMASCENO CAVALCANTE

Diretor de Administração



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 13:24:16.

CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONCALVES

apoio técnico



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 11:27:28.